

04 de maio de 2022
Ano XV - Nº 989 - R\$ 0,50

Prefeitura realiza Campanha de Vacinação contra a Febre Aftosa em Araruama

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Abastecimento, está realizando a Campanha de Vacinação contra a Febre Aftosa, seguindo o Plano Nacional de Vacinação...

Pág 02

Vestibular Cederj tem 30 vagas para Geografia e 30 para Pedagogia em Teresópolis; inscrições até 8 de maio

O Vestibular Cederj está com 60 vagas para o polo Teresópolis, na Região Serrana do Rio, sendo 30 vagas para o curso de Pedagogia e 30 para o de Geografia. As inscrições começaram em 11 de abril e devem ser feitas online...

Pág 02

Restaurantes do Povo geram emprego e anseio por comida boa a preço acessível

Ao todo, três unidades de Restaurantes do Povo já estão em reforma: além de Madureira, a de Petrópolis, na Região Serrana, e a de Barra Mansa, no Sul Fluminense, também estão em obras.

Pág 23

Alerj autoriza cotas na Faetec para mulheres vítimas de violência

A Fundação de Apoio à Escola Técnica (Faetec) e os Centros de Geração de Emprego e Renda estão autorizados a reservar 30% das vagas existentes em cursos de qualificação profissional e formação continuada para mulheres...

Pág 23

Governador Cláudio Castro inaugura a Casa do Trabalhador e assina ordem de serviço e convênio para três obras em Araruama



Prefeitura realiza Campanha de Vacinação contra a Febre Aftosa em Araruama



A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Abastecimento, está realizando a Campanha de Vacinação contra a Febre Aftosa, seguindo o Plano Nacional de Vacinação, estabelecido pelo Ministério da Agricultura.

A Campanha teve início no dia primeiro de maio. Desde esta segunda-feira (2), a Secretaria distribui gratuitamente até 30 doses da vaci-

na para produtores do município com rebanho igual ou inferior a 30 animais bovinos e bubalinos de até 24 meses.

Para receber as doses, os produtores têm que possuir cadastro junto à Defesa Agropecuária do Estado. Depois, basta o produtor retirar as doses da vacina pessoalmente na sede da Secretaria de Agricultura, que fica no Parque de Exposição Agropecuário de Araruama, das 09h às 17h.

Governador Cláudio Castro inaugura a Casa do Trabalhador e assina ordem de serviço e convênio para três obras em Araruama

Araruama vem avançando no desenvolvimento econômico e se destacando em nível nacional na geração de empregos. Atualmente, o município ocupa o quarto lugar no país na criação de novas vagas, segundo pesquisa da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

E agora o município ganhou mais um equipamento que vai impulsionar ainda mais esse crescimento. Na última quinta-feira, 28, o governador Cláudio Castro inaugurou, em Araruama, a Casa do Trabalhador, que fica na Avenida Brasil, número 50, no centro. Esse é um programa do Governo do Estado que tem como objetivo promover ações de apoio ao trabalhador, orientações sobre primeiro emprego, estágio, elaboração de currículo, além de fazer parcerias com instituições

formadoras de ensino para fazer a ponte entre elas e os candidatos a vagas de emprego.

Durante a inauguração, o governador assinou a ordem de serviço para as obras de revitalização da Praia Seca, que contemplam acostamento, calçada e ciclovia em toda a extensão do perímetro urbano.

O governador assinou, ainda, dois convênios para: Construção do acesso à Via Lagos pela Estrada da Posse, em São Vicente, o que vai ajudar no escoamento da produção agrícola do quarto distrito. E obras de infraestrutura (drenagem e pavimentação) da Rua Oscar Clark, no bairro Fonte Limpa, o que vai evitar os constantes alagamentos no local.

O governador ressaltou que as obras só foram possíveis gra-

ças ao empenho da prefeita Livia de Chiquinho, que, segundo ele, vem transformando o município de Araruama. “Não basta só solicitar ajuda, tem que entender da logística pra saber o que é melhor para os moradores, e a prefeita me apresentou projetos lindos e que atendem às necessidades da população”, finalizou Cláudio Castro.

A prefeita Livia de Chiquinho agradeceu imensamente o apoio e a contribuição do governo do Estado e destacou: “Essas obras vão se tornar um sonho realizado para todos nós e foram pensadas para fomentar o turismo, o desenvolvimento agrícola, além de trazer mais dignidade aos moradores, que ao invés de pisar na lama, agora vão pisar no asfalto, na rua Oscar Clark, na Fonte Limpa”, comemorou.

Equipe do Procon realiza fiscalização no Supermercado Rede Economia

Na última sexta-feira (29), agentes fiscalizadores do Procon de Araruama, juntamente com fiscais de Vigilância Sanitária, estiveram realizando uma fiscalização no Supermercado da Rede Economia, no Mataruna, bairro de Araruama.

A operação, denominada Supermercados, teve a finalidade de combater irregularidades que ferem o Código de Defesa do Consumidor e que pudessem colocar em risco a saúde e vida dos consumidores, e ainda apurar de-

núncias recebidas pela autarquia.

Ao vistoriarem o estabelecimento, encontraram problemas como produtos sem informação sobre sua manipulação e outros itens sem especificações. Os agentes identificaram, além disso, produtos armazenados com data de validade vencida, que também foram descartados.

Algumas irregularidades foram sanadas no momento da ação. O supermercado foi notificado, e ao todo, 280,64 kg de alimentos impróprios para consumo

tiveram que ser descartados. Dentre eles haviam diversos tipos de carnes, frios fatiados e embutidos.

A recomendação que os órgãos vêm dando para orientar os consumidores é que no momento da compra de frios e/ou embutidos solicitem que estes produtos sejam fatiados ou fracionados no momento de sua aquisição.

As equipes ainda confirmaram que estão previstas novas etapas da operação Supermercados nas próximas semanas, em outros estabelecimentos locais.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Vestibular Cederj tem 30 vagas para Geografia e 30 para Pedagogia em Teresópolis; inscrições até 8 de maio

O Vestibular Cederj está com 60 vagas para o polo Teresópolis, na Região Serrana do Rio, sendo 30 vagas para o curso de Pedagogia e 30 para o de Geografia.

As inscrições começaram em 11 de abril e devem ser feitas online até o dia 8 de maio. Também é preciso pagar a taxa de R\$ 89. O link para a inscrição está disponível no site da Fundação Cecierj, assim como o edital, onde os interessados podem conferir a oferta de vagas também em outras regiões.

Polo Cederj em Teresópolis

A Prefeitura de Teresópolis explica que a instalação do Polo Cederj, assim como a permanência da UERJ no município, são frutos da política de estímulo ao Ensino Superior desenvolvida pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

“A intenção é aumentar a oferta dos cursos de graduação gradativamente, para que quem mora em Teresópolis não precise deixar a cidade para cursar uma universidade pública”, divulgou o

município.

Cederj

O Cederj é administrado pela Fundação Cecierj (Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro), que é um órgão vinculado à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, mantido através de recursos do Governo do Estado do Rio de Janeiro e do Governo Federal, por meio da Capes e da UAB.



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº228
DE 29 DE ABRIL DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **LUCAS NUNES DE MELLO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeitos a contar de 29 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 29 de abril de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 229
DE 29 DE ABRIL DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MARIANNE LEAL DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeitos a contar de 29 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 29 de abril de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 230
DE 03 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **KÁTIA DOS SANTOS GONÇALVES**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, com efeitos a contar de 03 de maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de maio de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 231
DE 03 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **JOSÉ DOMINGUES EURICO**, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar de 03 de maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de maio de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 232
DE 03 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **KÁTIA DOS SANTOS GONÇALVES**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIO DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar de 03 de maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de maio de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 233
DE 03 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOSÉ DOMINGUES EURICO**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES**, com efeitos a contar de 03 de maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de maio de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 234
DE 03 DE MAIO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RENATO AGUIAR DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL – SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com efeitos a contar de 12 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de maio de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL LOGUS NOTÍCIAS- EDIÇÃO 768 DE 03 DE ABRIL DE 2020 - NA PÁGINA 05. EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO Nº 048/SEADM/2020

ONDE SE LÊ:

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 11484/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para MAMEDICO CIRURGICO LTDA** no valor de R\$ 89.970,00 (oitenta e nove mil e novecentos e setenta reais).

LEIA-SE:

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 11484/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para MAMEDICO CIRURGICO LTDA**. Inscrita no CNPJ nº 00.823.255/0001-54, no valor de R\$ 89.970,00 (oitenta e nove mil e novecentos e setenta reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Higienização.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



116º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 03, 04, 05 e 06 de maio de 2022 de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresen-

tação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer na Emprehmet no período compreendido entre os dias 10, 11, 12 e 13 de maio de 2022, após agendamento do horário pelos telefones (22) 2665-7280/ (22) 2665-1907, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, no endereço situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emprehmet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 02 de maio de 2022.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I

005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
301º	529370	CHEYENNE SANTOS DE MELLO RONDÃO	11/09/1982	60
302º	332610	MICHELLE BARROSO DA SILVA	03/06/1985	60
303º	20270	KATIANE RODRIGUES DA SILVA SOUZA	29/11/1985	60
304º	615320	ELISA PILAR LIMA RODRIGUES	19/07/1988	60
305º	278990	MARCELLE LOPES DE ALMEIDA	21/10/1988	60
306º	146160	ELIANE PEIXOTO MEIRELLES	07/01/1989	60
307º	78290	TAILINI DOS SANTOS VIANA DA SILVA	29/05/1995	60
308º	506670	LORENA DOS SANTOS DOMINGUES	13/02/1998	60
309º	672080	PRISCILLA BARCELLOS DA SILVA	16/12/1999	60
310º	37210	LUCIENNE MOREIRA COUTINHO	24/07/1968	60
311º	126530	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA MAS MARINHO	19/08/1969	60
312º	312130	HELOISA DE CARVALHO ALBUQUERQUE	18/08/1957	59
313º	603250	CIDILEA ANTUNES LEITE	29/07/1969	59
314º	241340	FLAVIA CRISTINA PEREIRA MOREIRA PERES	04/11/1976	59
315º	562410	CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	03/01/1982	59
316º	584380	KATIA MAGNA MOURA FIALHO ALVES	20/06/1989	59



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ANEXO I

317º	6190	MARIANA CARLOS ALVES	21/08/1996	59
318º	340300	MARCIA MORAES REIS DA SILVA	05/08/1964	59
319º	181710	FATIMA VERÍSSIMO TEIXEIRA	06/06/1969	59
320º	498100	CLAUDINEIA GOMES MARINHO	10/02/1970	59
321º	142890	CONCEICAO RIBEIRO LUCINDO	12/07/1970	59
322º	49390	SILVIA REGINA SANTOS DE SA MARINHO	18/03/1972	59
323º	424130	REJANE DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	19/06/1976	59

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES**DISCRIMINAÇÃO****VALORES (R\$)**

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº que eu, _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo

VI - EAS;

VII – VDRL;

VIII – Eletrocardiograma com laudo;

IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

X – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

XI – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XIII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA-CA-DEP

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 05/2022 DE 12/04/2022

SEQ.	PROCESSO	DATA DE ABERTURA	RESULTADO
01	PMARA/000808/2019	04/07/2019	DEFERIDO

02	PMARA/000121/2022	10/03/2022	DEFERIDO
03	PMARA/000122/2022	11/03/2022	INDEFERIDO
04	PMARA/000123/2022	14/03/2022	DEFERIDO
05	PMARA/000124/2022	15/03/2022	INDEFERIDO
06	PMARA/000125/2022	15/03/2022	INDEFERIDO
07	PMARA/000126/2022	16/03/2022	INDEFERIDO
08	PMARA/000127/2022	17/03/2022	DEFERIDO
09	PMARA/000128/2022	17/03/2022	DEFERIDO
10	PMARA/000129/2022	17/03/2022	DEFERIDO
11	PMARA/000130/2022	18/03/2022	DEFERIDO
12	PMARA/000131/2022	18/03/2022	DEFERIDO
13	PMARA/000132/2022	21/03/2022	DEFERIDO
14	PMARA/000133/2022	23/03/2022	INDEFERIDO
15	PMARA/000134/2022	24/03/2022	INDEFERIDO
16	PMARA/000135/2022	24/03/2022	INDEFERIDO
17	PMARA/000136/2022	28/03/2022	INDEFERIDO
18	PMARA/000137/2022	29/03/2022	INDEFERIDO
19	PMARA/000141/2022	30/03/2022	INDEFERIDO

Dirlei Silva Sodré
Presidente - CADEP

EXTRATO

Termo de Aditamento nº 01/2022 ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 10/SEPOL/2021

PARTES: Contratante: **Município de Araruama**

Contratada: **CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL EIRELI**

OBJETO: **Reequilíbrio Econômico – Aditivo referente a Alteração Contratual do valor unitário por quilo de resíduos**, passando a vigorar a partir desta data, o reajuste do valor original para R\$ 27,062 em referência ao aumento percentual de 25,5%.

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie:

Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 029 de 22/02/2019 e, da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.01.001.08.122.2193

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos nº: 101

Ficha nº: 46

Processo Administrativo: 2779/2022

PRAZO: O prazo de validade do presente Aditamento contratual será o mesmo prazo do Termo contratual 10/SEPOL/2021.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 06/04/2022

EXTRATO

Termo de Aditamento nº 01/2022 ao Contrato de Aquisição Nº 13/SEPOL/2021

PARTES: Contratante: **Município de Araruama**

Contratada: **WS ARASERV COM. & SERV. LTDA - ME**

OBJETO: **Reequilíbrio Econômico – Aditivo referente a Aquisição de 12.000 cestas básicas** para atender a população de baixa renda (situação de vulnerabilidade social), através do CRAS e atender ao projeto Araruama Segurança Alimentar, passando a vigorar a partir desta data, o reajuste do valor original para R\$ 177,34 (cento e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) em referência ao aumento percentual de 34% para o valor total contratual dos itens que compõem a cesta básica.

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 029 de 22/02/2019 e, da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.01.001.08.122.2030

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos nº: 101

Ficha nº: 36

Processo Administrativo: 6273/2022

PRAZO: O prazo de validade do presente Aditamento contratual será o mesmo prazo do Termo contratual 13/SEPOL/2021.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 07/04/2022



Município de Araruama

Poder Executivo



EXTRATO

Contrato de Aquisição nº 02/SEPOL/2022

PARTES: Contratante: **Município de Araruama**

Contratada: **LAGOSMAXX COMÉRCIO LTDA**

OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender a demanda da SEPOL e seus setores (CRAS Fazendinha, Cras Outeiro, Cras Bananeiras, Cras São Vicente de Paulo, Cras Mutirão e Superintendência da Terceira Idade, pelo período de 12 meses, mediante adesão de ata da SEDUC.

VALOR: Valor Global: R\$ 582.458,89 (Quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 029 de 22/02/2019 e, da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.01.08.122.0046.2030
ND 33.90.30.00.00
Ficha: 36 - Fonte de Recursos: 101

Programa de Trabalho nº 07.01.08.244.2141
ND 33.90.30.00.00
Ficha: 05 - Fonte de Recursos: 367

Programa de Trabalho nº 07.01.08.244.2141
ND 4.4.90.52.00.00
Ficha: 07 - Fonte de Recursos: 367

Processo Administrativo: 2081/2022

PRAZO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 07 de Abril de 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 068/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 3.972/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **ROSANE VIDAL DOS SANTOS NERY**. Inscrita no CPF nº 842.329.277-00, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), referente a locação de imóvel para atender o projeto Casa Reforço Escolar, para o período de 01/04/2022 à 15/12/2022.

Gabinete da Prefeita, 29 de março de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 069/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 2.510/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **YASMIM SALOTTO DA COSTA**. Inscrita no CNPJ nº 32.287.182/0001-10, no valor de R\$ 17.388,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta e oito reais), referente a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento e manutenção de sites para a Assessoria de Comunicação da PMA, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência da ASCOM.

Gabinete da Prefeita, 30 de março de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 070/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 3.777/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **VITACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**. Inscrita no CNPJ nº 35.851.168/0001-95, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), referente a aquisição de vasos de cimento, para complementar o paisagismo nas diferentes áreas públicas do Município de Araruama, conforme justificativa e especificações técnicas constantes no termo de referência da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca – entrega imediata.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 071/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 3.904/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **GM COMÉRCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**. Inscrita no CNPJ nº 40.499.320/0001-52, no valor de R\$ 13.549,90 (treze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), referente a aquisição de material e medicamentos, para

utilização (treinamento e patrulhamento, prevenção de doenças e manutenção das baias) no Canil da Guarda Civil de Araruama, com entrega imediata, conforme justificativa e especificações técnicas constantes no termo de referência da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 072/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 2.760/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **SUPRILAGOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**. Inscrita no CNPJ nº 11.454.512/0001-44, no valor de R\$ 13.620,00 (treze mil, seiscentos e vinte reais), referente a aquisição de 04 estantes com estrutura em MDF na cor chumbo, para uso na Escola Municipal Bilingue Sueli Amaral, conforme justificativa e especificações técnicas constantes no termo de referência da SEDUC – entrega imediata (até 30 dias).

Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 073/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 4.686/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **VITACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**. Inscrita no CNPJ nº 35.851.168/0001-95, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), referente a aquisição de cortina e trilho para cortina, para uso na quadra poliesportiva reversa para teatro na Praça Escola Ecológica Municipal Dr. Fernando Carvalho, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência da SEDUC – entrega imediata (até 30 dias).

Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo


DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 074/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 4.685/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para WAN EMPREENDIMENTOS LTDA.** Inscrita no CNPJ nº 17.378.513/0001-33, no valor de R\$ 16.506,00 (dezesesseis mil, quinhentos e seis reais), referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos (troca de lona vinílica de toldos e revitalização da estrutura com serviços de serralheria e pintura) na sede da SEDUC, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência dessa secretaria – execução em até 30 dias.

Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 075/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso XVII do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 536/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.** Inscrita no CNPJ nº 72.381.189/0001-10, no valor de R\$ 9.030,59 (nove mil, trinta reais e cinquenta e nove centavos), referente a realização de serviços de garantia de um computador da marca Dell PowerEdge R640 de etiquetas de serviços 82NR5V2, para atendimento às necessidades das secretarias do Paço Municipal.

Gabinete da Prefeita, 08 de abril de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 076/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 4.739/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para ABAKAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ nº 04.508.390/0001-66, no valor de R\$ 5.166,00 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais), referente a aquisição de 12.600 unidades de plaquetas

de identificação patrimonial (plaquetas de inventário) com adesivo e com código de barras, para atender o Departamento de patrimônio da PMA, conforme justificativa e especificações técnicas constantes no termo de referência da SEADM – entrega direta (até 05 dias úteis).

Gabinete da Prefeita, 08 de abril de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 077/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 5.067/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.** Inscrita no CNPJ nº 09.296.295/0001-60, no valor de R\$ 3.867,41 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente a aquisição de passagem aérea do palestrante professor Matheus Carvalho, que irá ministrar o curso de capacitação de servidores referente a nova lei de licitações e contratos, conforme proposta presente nos autos.

Gabinete da Prefeita, 12 de abril de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 078/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 5.067/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para POUSADA ALGODÃO DA PRAIA LTDA.** Inscrita no CNPJ nº 02.229.205/0001-79, no valor de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), referente ao serviço de hospedagem para o palestrante professor Matheus Carvalho, que irá ministrar o curso de capacitação de servidores referente a nova lei de licitações e contratos, conforme proposta. Hospedagem na pousada algodão da praia.

Gabinete da Prefeita, 12 de abril de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Realização de Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.**

Ficam **CONVOCADOS os Conselheiros** ou seus representantes para **Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA**, a realizar-se na Casa do Criador do Parque de Exposições, Rua Doutor Batista S/Nº, Fazendinha, Araruama-RJ, no dia **03 de maio de 2022**, com início às 14 horas e a seguinte pauta:

- I. Verificação do quórum;
- II. Abertura da sessão;
- III. Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior;
- IV. Discussão, análise e votação da Ordem do Dia;
 - a) Deliberação sobre a criação de novas Unidades de Conservação Municipais
- V. Discussão dos assuntos gerais, que não comportam decisões;
- VI. Análise da Ordem do Dia da próxima reunião;
- VII. Informações importantes;
- VIII. Comunicados oficiais;
- IX. Encerramento.

Araruama, 25 de abril de 2022.

Claudio Leão Barreto
Presidente

Intimação: 1572

Nome: **Fabício Nogueira Miller Blaut**

CPF: 094.101.777-07

Endereço: Rua Luiz Antônio Mendonça, sn, São Vicente, Araruama

Descrição: Tomar Ciência da decisão no Processo 15550/17

Prazo: 03 dias a contar da data da publicação

Intimação: 1575

Nome: **Cláudia Galvão Paúra**

CPF: 819.608.407-20

Endereço: Rua dos Eucaliptos Lote 01, Areal, Araruama

Descrição: Tomar Ciência da decisão no Processo 25104/20 AP 25189/20

Prazo: 03 dias a contar da data da publicação



Município de Araruama

Poder Executivo



Intimação: 1577

Nome: **Andrea Alves Bonze**

CPF: 098.988.357-45

Endereço: Rua Joaquim Rosa Vieira LT 11 QD 36, Praia Seca, Araruama

Descrição: Tomar Ciência da decisão no Processo 33562/20 AP 34285/18

Prazo: 03 dias a contar da data da publicação

Intimação: 1579

Nome: **Andre Amaro Mello**

CPF: 069.571.857-61

Endereço: Rua Paulo José de Carvalho Lt 10, Praia Seca

Descrição: Tomar Ciência da decisão no Processo 33543/18 AP 33825/18

Prazo: 03 dias a contar da data da publicação

Intimação: 1580

Nome: **Edilson de Aguiar Caetano**

CPF: 055.319.806-80

Endereço: Lote 06 QD 02 Z-01, Balneário Praia Seca

Descrição: Tomar Ciência da decisão no Processo 13349/18 AP 13350/18; 14235/18

Prazo: 03 dias a contar da data da publicação

Intimação: 1587

Nome: **Carla Vasconcelos Martins**

CPF: 102.474.197-45

Endereço: Rua Fonseca Lt 06 Areal

Descrição: Tomar Ciência da decisão no Processo 28840/18; AP 28836/18; 28939/18

Prazo: 03 dias a contar da data da publicação

Intimação: 1588

Nome: **Silvia Nunes da Cunha Moreira**

CPF: 294.382.091-15

Endereço: Rua Pacotielos Lt 14 Qd 32 Balneário Praia

Seca

Descrição: Tomar Ciência da decisão no Processo 26980/18 AP 2773/18; 26982/18

Prazo: 03 dias a contar da data da publicação

Notificação de credor - WR Calçados- Proc.23522-21

EMPRESA: WR CALÇADOS EIRELI

CNPJ: 25.369.684/0001-24

ENDEREÇO: AVENIDA JULIÃO ARBEX, Nº 20, CENTRO, TRÊS CORAÇÕES/MG

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, considerando a necessidade URGENTE para tratar de assuntos relacionados ao cumprimento da Ata de Registro de Preços nº 08/2021, pregão presencial nº 07/2021, constantes do processo administrativo nº 19.313/2021, vem, por meio desta,

NOTIFICAR

formalmente essa empresa para que no prazo de 72 (setenta e duas) horas compareça a esta secretaria, situada à Avenida Country Club dos Engenheiros, lotes 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, a fim de **cumprir, imediatamente, o objeto do respectivo contrato acima**, o qual se refere à aquisição estimativa de uniformes escolares a serem utilizados pelos alunos do Ensino Fundamental, da Educação Infantil, do projetos Nova Casa Creche e Anexo Creche+30, sob pena de responder a procedimento para aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, uma vez que, conforme acordado o cronograma previsto para a finalização da entrega era a primeira semana de fevereiro do corrente ano, sendo que apenas no dia 30 de março obtivemos retorno sobre um novo cronograma de entrega. Diante deste quadro, vem por meio desta notificar do cumprimento do contrato em epígrafe nos termos do artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

Araruama, 27 de abril de 2022

Município de Araruama

Anna Paula da Silva Franco
Secretária Municipal de Educação

117º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ

EDITAL Nº 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 04, 05, 06 E 09 de maio de 2022 de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer na Emphemet no período compreendido entre os dias 10, 11, 12 e 13 de maio de 2022, após agendamento do horário pelos telefones (22) 2665-7280/ (22) 2665-1907, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, no endereço situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emphemet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos



Município de Araruama

Poder Executivo


Continuação Pág. 10 - 117º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à en-

trega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 03 de maio de 2022.

Lívia Bello
Prefeita

ANEXO I**205 - TÉCNICO EM RAIOS X - ARARUAMA/RJ - PCD**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
2º	711560	GERNANDES MOTA CARNEIRO FILHO	28/02/1972	12

205 - TÉCNICO EM RAIOS X - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
18º	72590	JULIANO GOMES MOURA	18/04/1976	70
19º	13510	FERNANDA BRANDAO DE ALMEIDA	19/02/1975	70
20º	357920	LUIZ PAULO DA SILVA CAMPOS	06/02/1976	70
21º	713660	MARCELO AQUINO DE FREITAS	07/08/1978	70
22º	434650	LEANDRO BATISTA DE ANDRADE BARROS	07/04/1986	70
23º	571850	GIOVANNE SANTANA DA SILVA	28/04/1995	70
24º	308430	LUIZ ALBERTO MIRANDA ROSA	08/03/1994	70
25º	48660	RENATA DO NASCIMENTO DE ARAUJO	26/12/1973	70
26º	329530	GABRIELA CERQUEIRA SANTOS RAMOS	26/04/1995	70
27º	203540	CAMILA SOARES DA SILVA MONTEIRO	24/09/1982	70

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrita (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrita (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240





Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins devidos, que eu, _____, exerço o Cargo de _____, CPF _____, lotado na cidade de _____, com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo

VI - EAS;

VII – VDRL;

VIII – Eletrocardiograma com laudo;

IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

X – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

XI – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XIII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no valor de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), com base no art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 22.271/2021. Inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente a contratação da Caixa Econômica Federal – CEF, para a realização de Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos – SINAPI, através de modalidade à distância/plataforma on line, para 05 (cinco) servidores da SOUSP, cujos nomes e respectivas matrículas estão especificados pelo item 2 do Termo de Referência, no período de 05 dias, com carga horária total de 10 horas, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência dessa secretaria.

Gabinete da Prefeita, 18 de abril de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 044 **DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 144.759,16 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo da Assistência Social, no valor total de R\$ 144.759,16 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de março de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 044/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
06.001.001.08.243.0016.1035	33.50.43.00	2	203	69.529,43	-
07.001.001.08.244.0015.2230	33.90.30.00	35	347	9.385,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	36	100	25.844,73	-
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	36	101	10.000,00	-
07.001.002.08.122.0046.2030	44.90.52.00	58	100	30.000,00	-
06.001.001.08.243.0016.1035	33.90.30.00	3	203	-	69.529,43
07.001.001.08.244.0015.2157	33.90.30.00	15	100	-	23.463,42
07.001.001.08.244.0015.2157	33.90.39.00	16	100	-	1.905,20
07.001.001.08.244.0015.2157	44.90.52.00	17	100	-	10.000,00
07.001.001.08.244.0015.2230	31.90.04.00	34	347	-	9.385,00
07.001.001.08.244.0015.2230	33.90.30.00	35	100	-	1.428,00
07.001.001.08.122.0046.2193	33.90.39.00	46	101	-	10.000,00
07.001.002.08.244.0002.2045	33.90.39.00	50	100	-	836,80
07.001.002.08.241.0037.2049	33.90.32.00	52	100	-	5.000,00
07.001.002.08.241.0037.2049	33.90.39.00	53	100	-	10.000,00
07.001.002.08.241.0037.2093	33.90.39.00	55	100	-	3.211,31
TOTAL				144.759,16	144.759,16

DECRETO Nº 045 **DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.041.886,09 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 3.041.886,09 (Três milhões, quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e nove centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de março de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 045/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	101	2.461.137,70	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	101	580.748,39	-
Recurso proveniente de excesso de Arrecadação - Royalties					3.041.886,09
TOTAL				3.041.886,09	3.041.886,09



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 45 / 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022	80.150.000,00	
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 03 / 2022	32.676.089,33
	(B) 01 a 03 / 2021	23.673.852,92
	(C) 04 a 12 / 2021	89.929.513,51
	(B+C) 01 a 12 / 2021	113.603.366,43

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$, logo:	$\frac{32.676.089,33}{23.673.852,92} \times 100$
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$	38,03 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 4 a 12/2021 (C) =	89.929.513,51
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	34.196.661,76
Arrecadação provável para o período 4 a 12/2022 =	124.126.175,27

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita realizada no período de 1 a 3/2022 (A) =	32.676.089,33
Arrecadação provável para o período 4 a 12/2022 =	124.126.175,27
Arrecadação provável para o exercício 2022 =	156.802.264,60
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	80.150.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	4.000.000,00
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	72.652.264,60

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Margem disponível =	72.652.264,60
Fator de correção =	4,2%
Justificativa	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 45/2022	R\$	3.041.886,09
--	------------	---------------------



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 046 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.794.773,97 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Procuradoria Geral, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Administração, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$ 5.794.773,97 (Cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de

dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 046/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.36.00	38	100	31.950,00	-
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.39.00	48	100	17.128,88	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	54	100	116.334,00	-
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.39.00	72	100	10.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	84	101	32.361,70	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	85	100	2.555,91	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	85	101	143.864,40	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	121	3.295.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	133	206	27.912,58	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	134	206	15.000,00	-
02.010.001.12.364.0012.2192	33.90.39.00	137	100	3.522,00	-
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.36.00	119	110	51.000,00	-
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.36.00	119	121	25.000,00	-
02.015.002.13.392.0013.2072	33.90.39.00	175	100	50.000,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.30.00	189	101	17.550,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	100	29.489,18	-
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.39.00	208	100	2.784,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	209	100	2.784,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	209	101	1.527.372,52	-
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	221	101	388.159,20	-
02.019.001.18.122.0046.2030	33.90.39.00	231	100	5.005,60	-
02.002.001.04.122.0041.2032	31.90.91.00	14	100	-	124.816,85
02.002.001.04.122.0041.2032	33.90.91.00	15	100	-	100.439,72
02.002.001.04.122.0049.2032	33.90.91.00	16	100	-	25.500,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.13.00	46	100	-	31.950,00
02.007.001.28.843.0049.3040	46.90.71.00	66	100	-	10.000,00
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	100	110	-	25.500,00
02.010.001.12.361.0014.1009	33.90.30.00	138	121	-	25.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	141	121	-	1.433.250,00
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.36.00	119	121	-	1.290.000,00
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	206	-	9.896,25
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	131	206	-	33.016,33
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.51.00	132	121	-	571.750,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	101	-	998.809,30
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.39.00	208	100	-	4.347,00
Recurso proveniente Excesso de Arrecadação - Royalties				-	1.110.498,52
TOTAL				5.794.773,97	5.794.773,97

Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO II - DECRETO 46 / 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022		80.150.000,00
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 03 / 2022	32.676.089,33
	(B) 01 a 03 / 2021	23.673.852,92
	(C) 04 a 12 / 2021	89.929.513,51
	(B+C) 01 a 12 / 2021	113.603.366,43

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{32.676.089,33}{23.673.852,92} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 38,026072 \%$

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 4 a 12/2021 (C) =	89.929.513,51
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	34.196.661,76
Arrecadação provável para o período 4 a 12/2022 =	124.126.175,27

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 3/2022 (A) =	32.676.089,33
Arrecadação provável para o período 4 a 12/2022 =	124.126.175,27
Arrecadação provável para o exercício 2022 =	156.802.264,60
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	80.150.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	7.041.886,09
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	69.610.378,51

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível =	69.610.378,51
Fator de correção =	1,6%
Justificativa	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 46/2022	R\$	1.110.498,50
--	------------	---------------------



Município de Araruama Poder Executivo



DECRETO Nº 047 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 591.200,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo da Assistência Social, no valor total de R\$ 591.200,00 (Quinhentos e noventa e um mil e duzentos reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 047/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2193	33.90.39.00	46	0101	500.000,00	-
07.001.002.08.122.0046.2030	33.90.39.00	57	0100	91.200,00	-
07.001.001.08.333.0015.2048	33.90.30.00	1	0100	-	20.000,00
07.001.001.08.333.0015.2048	33.90.32.00	2	0100	-	10.000,00
07.001.001.08.333.0015.2048	33.90.36.00	3	0100	-	10.000,00
07.001.001.08.333.0015.2048	33.90.39.00	4	0100	-	20.000,00
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	36	0100	-	10.000,00
07.001.001.08.122.0046.2042	33.90.39.00	43	0100	-	14.000,00
07.001.001.08.333.0048.2187	33.90.18.00	48	0100	-	7.200,00
Recurso proveniente de excesso de Arrecadação - Royalties				-	500.000,00
TOTAL				591.200,00	591.200,00

ANEXO II - DECRETO 47 / 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022	80.150.000,00
Receita Realizada	
Período	Valor
(A) 01 a 03 / 2022	32.676.089,33
(B) 01 03 / ###	23.673.852,92
(C) 04 a 12 / ###	89.929.513,51
(B+C) 01 a 12 / ###	113.603.366,43
Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$, logo: $\frac{32.676.089,33}{23.673.852,92} \times 100$	
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 38,026072\%$	
CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADADAÇÃO	
Arrecadação Período 4 a 12/2021 (C) =	89.929.513,51
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	34.196.661,76
Arrecadação provável para o período 4 a 12/2022 = 124.126.175,27	
DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	
Receita realizada no período de 1 a 3/2022 (A) =	32.676.089,33
Arrecadação provável para o período 4 a 12/2022 =	124.126.175,27
Arrecadação provável para o exercício 2022 = 156.802.264,60	
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	80.150.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	7.541.886,09
Margem de excesso de arrecadação (Tendência) 69.110.378,51	
ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	
Margem disponível =	69.110.378,51
Fator de correção =	0,7%
Justificativa	
Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada	
Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 47/2022	R\$ 500.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 048 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 50.362,93 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – FNDE, no valor total de R\$ 50.362,93 (Cinquenta mil reais, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2022

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 048/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.93.00	56	636	48.762,93	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.93.00	56	336	1.600,00	-
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	142	336	-	1.600,00
Recurso proveniente de Superávit Financeiro - Creche São Vicente cc 51546-9				-	48.762,93
TOTAL				50.362,93	50.362,93

ANEXO II - DECRETO 048/2022

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021			
Conta Vinculada: 51546-9	Fonte de Recursos: 636	Decretos Relacionados:	48
Município: Araruama		Exercício: 2022	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2021	48.762,93	Valores em Trânsito a compensar	0,00
Restos a pagar cancelados	-	Restos a pagar	-
		DDO (Consignações a Terceiros)	0,00
		SUPERAVIT	48.762,93
TOTAL	48.762,93	TOTAL	48.762,93

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

DECRETO Nº 049. DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 280,67 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – FNDE, no valor total de R\$ 280,67 (Duzentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2022

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 049/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.93.00	56	635	265,67	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.93.00	56	335	15,00	-
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	142	335	-	15,00
Recurso proveniente de Superávit Financeiro - Creche Picada cc 51547-7				-	265,67
TOTAL				280,67	280,67



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 049/2022

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021			
Conta Vinculada: 51546-9		Fonte de Recursos: 635	Decretos Relacionados: 49
Município: Araruama		Exercício: 2022	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2021	265,67	Valores em Trânsito a compensar	0,00
Restos a pagar cancelados	-	Restos a pagar	-
		DDO (Consignações a Terceiros)	0,00
		SUPERAVIT	265,67
TOTAL	265,67	TOTAL	265,67

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

DECRETO Nº 050 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 290,84 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – FNDE, no valor total de R\$ 290,84 (Duzentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2022

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 050/2022

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALORES EM R\$	
				SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.93.00	56	681	279,84	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.93.00	56	351	11,00	-
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	142	351	-	11,00
Recurso proveniente de Superávit Financeiro - PAR 201302093 - Creche Vereador Ciraldo					279,84
TOTAL				290,84	290,84

ANEXO II - DECRETO 050/2022

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021			
Conta Vinculada: 54351-9		Fonte de Recursos: 681	Decretos Relacionados: 50
Município: Araruama		Exercício: 2022	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2021	279,84	Valores em Trânsito a compensar	0,00
Restos a pagar cancelados	-	Restos a pagar	-
		DDO (Consignações a Terceiros)	0,00
		SUPERAVIT	279,84
TOTAL	279,84	TOTAL	279,84

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

DECRETO Nº 051 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.678.003,84 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 3.678.003,84 (Três milhões, seiscentos e tenta e oito mil, três reais e oitenta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 08 de abril de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO I - DECRETO 051/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0028.1005	44.90.51.00	3	101	918.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	170.381,27	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	171.872,88	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	367.269,23	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	101	1.220.480,46	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.13.00	47	500	600.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	49	500	230.000,00	-
04.001.001.10.122.0028.1005	44.90.51.00	3	500	-	400.000,00
04.001.001.10.122.0046.2030	33.70.41.00	38	500	-	200.000,00
04.001.001.10.122.0046.2030	33.70.41.00	38	500	-	50.000,00
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.93.00	44	500	-	50.000,00
04.001.001.10.301.0058.2197	33.90.30.00	67	500	-	130.000,00
Recurso proveniente de excesso de Arrecadação - Royalties				-	2.848.003,84
TOTAL				3.678.003,84	3.678.003,84

ANEXO II - DECRETO 51 / 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022	80.150.000,00	
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 03 / 2022	32.676.089,33
	(B) 01 03 / ###	23.673.852,92
	(C) 04 a 12 / ###	89.929.513,51
	(B+C) 01 a 12 / ###	113.603.366,43

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{32.676.089,33}{23.673.852,92} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 38,026072 \%$

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 4 a 12/2021 (C) = 89.929.513,51
 Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta = 34.196.661,76$
Arrecadação provável para o período 4 a 12/2022 = 124.126.175,27

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 3/2022 (A) = 32.676.089,33
 Arrecadação provável para o período 4 a 12/2022 = 124.126.175,27
Arrecadação provável para o exercício 2022 = 156.802.264,60

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 80.150.000,00
 Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = 10.389.889,93

Margem de excesso de arrecadação (Tendência) 66.262.374,67

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível = 66.262.374,67
 Fator de correção = 4,3%

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 51/2022 R\$ 2.848.003,84



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 052 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 691.881,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município -, Secretaria de Transporte, Procuradoria Geral, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos no valor total de R\$ 691.881,00 (Seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de abril de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 052/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.005.002.06.182.0011.2030	33.90.39.00	29	0100	1.518,00	-
02.009.001.26.782.0046.2044	33.90.30.00	86	0101	658.000,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0100	24.713,00	-
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	225	0100	7.650,00	-
02.002.001.04.122.0041.2032	33.90.91.00	15	0100	-	24.713,00
02.002.001.04.122.0041.2032	33.90.91.00	15	0100	-	1.518,00
02.002.001.04.122.0049.2032	33.90.91.00	16	0100	-	7.650,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	658.000,00
TOTAL				691.881,00	691.881,00

ANEXO II - DECRETO 52 / 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022	Valor
80.150.000,00	32.676.089,33
	23.673.852,92
	89.929.513,51
	113.603.366,43

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{32.676.089,33}{23.673.852,92} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 38,026072 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADADAÇÃO

Arrecadação Período 4 a 12/2021 (C) = 89.929.513,51
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x Δ = 34.196.661,76
Arrecadação provável para o período 4 a 12/2022 = 124.126.175,27

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 3/2022 (A) = 32.676.089,33
Arrecadação provável para o período 4 a 12/2022 = 124.126.175,27
Arrecadação provável para o exercício 2022 = 156.802.264,60

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 80.150.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = 11.047.889,93

Margem de excesso de arrecadação (Tendência) 65.604.374,67

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

Margem disponível = 65.604.374,67

Fator de correção = 1,0%

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 52/2022 R\$ 658.000,00

Município de Araruama

Poder Executivo

DECRETO Nº 054 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 360.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo da Assistência Social, Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de abril de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 054/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2132	33.50.43.00	44	0100	360.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	275	0100	-	360.000,00
TOTAL				360.000,00	360.000,00

DECRETO Nº 055 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.182.243,76 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.182.243,76 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de abril de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 055/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	0121	519.513,36	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	0121	405.316,96	-
04.001.001.10.122.0046.2042	33.90.92.00	52	0121	257.413,44	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	139	0121	-	257.413,44
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	142	0121	-	519.513,36
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	142	0121	-	405.316,96
TOTAL				1.182.243,76	1.182.243,76



Município de Araruama

Poder Executivo



Intimação: 1576

Nome: **Praia Clube de Araruama**

CPF: 28.528.164/0001-05

Endereço: Rua dos Eucaliptos Lote 01, Areal, Araruama

Descrição: Tomar Ciência da decisão no Processo 25104/20 AP 25189/20

Prazo: 03 dias a contar da data da publicação

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 003/SEPOL/2022

PARTES: **Município de Araruama**

BENEFICIÁRIA: **AFADA – ASSISTÊNCIA FILANTRÓPICA A AIDS DE ARARUAMA.**

OBJETO: **Prestação de assistência social pela BENEFICIÁRIA aos portadores de AIDS (SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA)**, residentes no Município de Araruama, a título de fomento prestado pelo MUNICÍPIO À BENEFICIÁRIA, visando o cumprimento de deveres e das atividades desta, quanto ao amparo à saúde e à sociabilidade, de um modo geral e em especial aos portadores da AIDS.

VALOR: O valor estimado total do presente Fomento é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.001.001.8.122.46.2132

Ficha: 44 - Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios)

Empenho nº: 141/2022

Processo Administrativo: 25090/2021

PRAZO: O presente Termo de Fomento inicia-se de sua assinatura e finda em 31/12/2022.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 20 de ABRIL de 2022.

Termo de Colaboração 01/2022 que entre si celebram o Município de Araruama e Projeto Cana Viva – Plantando Amor Colhendo Vidas ; na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.531.762/0001-33, sediada à Avenida John Kennedy, 120- Centro – Araruama – RJ, neste ato representado pela Exma Prefeita Sr^a **Livia Bello**, inscrita no CPF nº 094.591.857-70; e pelo Secretário de Política Social, Trabalho e Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, Sr^o **José Domingues Eurico**, portador da CI nº 048472674 DIC/RJ e CPF nº 637.788.317-04, residentes e domiciliados nesta cidade e de outro lado, a entidade civil, **Projeto Cana Viva – Plantando Amor Colhendo Vidas**; sem fins

lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.280.300/0001-53, sediada na Rua Marabá, s/n- Loteamento Solar – São Vicente de Paulo- Araruama – RJ, neste ato representado por seu Presidente Jorge Luiz Peixoto de Almeida, inscrito no CPF nº 05434596-2 Detran /RJ, têm entre si certo e ajustado o presente **Termo de Colaboração**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

DO OBJETO:

O objeto do presente **Termo de Colaboração é o repasse financeiro, para a execução da proposta do Projeto "UKUGINA QUILOMBOLA"**, do valor depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama pelo cooperante BANCO SANTANDER S/A, conforme o Termo de Parceria correlato constante dos sobreditos autos, no montante de recurso destinado ao Projeto, para a organização executora, para o atendimento dos objetivos descritos nos autos dos supramencionados processos.

Par. Único - Este instrumento será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

DA JUSTIFICATIVA :

Este Termo de Colaboração se justifica, pelo seguinte critério de Chamamento Público. Após cumprimento das determinações do Edital nº 01/2021 CMDCAA e as previstas na Lei 13.019/2014 – “Marco Regulatório do Terceiro Setor” e ainda analisadas as propostas encaminhadas e devidamente avaliadas pela Comissão, destinada para tal fim, a entidade logrou êxito em atingir o objeto e cujas metas podem ser executadas apenas pela própria.

DO BENEFICIÁRIO:

1. É beneficiária do presente Termo de Colaboração, o Projeto Cana Viva – Plantando Amor Colhendo Vidas, entidade sem fins lucrativos, que desenvolverá o trabalho de atendimento a crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade, bem como suas famílias em comunidade quilombola,

DOS RECURSOS:

1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas inerentes ao presente Termo de Colaboração, correrão à conta do Programa de Trabalho 06.001.000.08.243.0016 e do Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00.00, Fonte 0203 – Ficha 02 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama.

DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO EXECUTORA:

1. A Organização Executora obriga-se para com o município de Araruama:

a) À fiel execução dos recursos recebidos de acordo com o Termo de Cooperação, Parceria e Outras Avenças, adunado aos processos epigrafados no presente instrumento.

b) Utilizar de todos os meios técnicos e físicos que dispõe para o alcance dos objetivos aos quais comprometera-se;

c) Propiciar ao município, através dos serviços credenciados, irrestrito acesso aos documentos atinentes à execução do Projeto, para a devida fiscalização e controle do cumprimento das obrigações pactuadas;

d) Elaborar relatório mensal de suas atividades quanto às assistências realizadas em sintonia com o número de atendimentos esperados, ora pactuado, mencionando o nome e endereço dos pacientes atendidos e as atividades que lhes foram ou lhes são ministradas;

e) Prestar contas, em consonância com o contido no Termo de Responsabilidade acostado aos sobreditos processos administrativos, quanto à execução do Projeto e destinação de sua parcela, em até 45 (quarenta e cinco dias) após o recebimento da parcela, observando-se as normas do Egrégio TCE, em especial de sua Deliberação nº 277.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município de Araruama, obriga-se ao repasse O Projeto Cana Viva, o valor de R\$200.000,24 (Duzentos mil reais e vinte e quatro centavos), a ser efetivado em parcela única, mediante processo interno próprio para esse fim, no qual constará o requerimento da Organização Executora e o relatório alusivo à prestação de contas, de que trata a alínea “e”, do tópico anterior.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á conforme o Anexo I - Plano de Trabalho, condicionada à disponibilidade financeira do município.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Araruama fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade deverá apresentar, a Prestação de Contas composta da documentação especificada nesta Cláusula referente à parcela única.

§1º A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de Araruama, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pelo Entidade, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

c) cópia do Plano de Trabalho;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - Termo de Colaboração 01/2022

d) relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

e) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração;

f) cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;

g) cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC);

h) relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;

i) demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;

j) relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da prestação de contas;

k) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

l) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;

m) em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;

n) apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos esportivos, culturais e outros;

o) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de colaboração;

p) Conciliação do saldo Bancário;

q) apresentar cópia xerográfica de Contrato de locação de imóveis, equipamentos, prestação de serviços humanos, administrativos, contábeis, advocatícios, consultorias, treinamentos, palestras, conferências, etc;

r) as despesas relativas ao mês do encerramento do termo de colaboração deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

§2º As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do (a) da Entidade devidamente identificados com o número do termo de colaboração e mantidos em arquivo, em boa

ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de Araruama, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

§3º Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de colaboração e/ou inadimplência nas prestações de contas, será sustada a liberação da parcela a ser transferida e deverá o Município notificar a Entidade para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

§4º O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

§5º A Entidade está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, caso contrário sofrerá as sanções previstas no art. 73, da Lei n. 13.019.

DAS VEDAÇÕES

O termo de colaboração deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste termo de colaboração;

b) pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro termo de colaboração ou fomento, com recursos vinculados a parceria;

c) alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;

d) realizar despesas acima do previsto no Anexo I - Plano de Trabalho (custeio com despesas administrativas, recursos materiais e outros serviços).

DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;

c) quando não for aprovada a Prestação de Contas;

d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de colaboração;

e) quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO, através da Órgão Ordenador de Despesas (Secretaria) emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com o §1º do art. 59 da Lei Federal 13.019/2014, e o submeterá à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE. (art. 59, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

1) O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal N.º 13.019/2014 e suas alterações, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

1.1-Independente da emissão do relatório técnico emitido pelo órgão ordenador de despesas (Secretaria), o MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, designada pela Portaria Municipal Nº603 / 2019. (art. 58, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações) .

1.2- Para a implementação do disposto no item 1.2 o MUNICÍPIO poderá valer-se do apoio técnico de terceiros. (art. 58, § 1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

1.3- Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas. (art. 58, § 2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência no exercício de 2022, contados a partir da assinatura do



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - Termo de Colaboração 01/2022

Termo, conforme indicação constante no Plano de Trabalho, em Anexo I.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste termo de colaboração poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da Entidade, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no art. 55, da Lei n. 13.019/2014.

DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de colaboração, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção da Entidade, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, quando for o caso.

§1º É de responsabilidade do Município a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§2º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Município, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar continuidade do objeto pactuado.

§3º Sendo o presente termo de colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Da Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município.

DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente termo de colaboração, pela Entidade, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no

art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

DA RESCISÃO

Este termo de colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

§1º A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Colaboração deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§2º Constitui-se motivo para rescisão deste termo de colaboração, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

DA ALTERAÇÃO

O presente termo de colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os participantes,

não podendo haver mudança de objeto.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste termo de colaboração, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Araruama até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os participantes elegem o foro da Comarca de Araruama, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Araruama, 01 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

José Domingues Eurico
Secretário M. Política Social

PROJETO CANA VIVA

Testemunhas:

a) _____
CPF:

b) _____
CPF:

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/SEPOL/2022

PARTES: Município de Araruama

BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO – Comunidade Católica de Vida e Aliança Divina Cruz.

OBJETO: Prestação de assistência social pela BENEFICIÁRIA com o propósito de atender pessoas com problemas na área da dependência química, a título de fomento prestado pelo MUNICÍPIO À BENEFICIÁRIA, visando o cumprimento de deveres e das atividades desta, quanto ao amparo à saúde e à sociabilidade, de um modo geral e em especial aos dependentes químicos.

VALOR: O valor estimado total do presente Fomento é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.001.001.8.122.46.2132

Ficha: 44 - Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios)

Empenho nº: 140/2022

Processo Administrativo: 25024/2021

PRAZO: O presente Termo de Fomento inicia-se de sua assinatura e finda em 31/12/2022.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 20 de ABRIL de 2022.

LEI Nº 2.539 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º. DA LEI Nº 2.222 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Projeto de Lei nº 13, de autoria da Mesa Diretora).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Ex-

celentíssima Senhora **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. **O Art. 1º. Caput da Lei 2.222** de 29 de dezembro de 2017 **passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único** com a seguinte redação:

Art. 1º...

Parágrafo Único. Os membros da Mesa Diretora, ainda que no exercício da Presidência, podem fazer uso da verba indenizatória ora instituída, desde que exclusivamente para o exercício do mandato legislativo, excluído qualquer gasto destinado a Administração da Câmara Municipal de Araruama. (AC).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2022.

Livia Bello
'Livia de Chiquinho'
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



LEI Nº 2.540 **DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

EMENTA: INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DOS BOMBEIROS CIVIS E MILITARES”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 05, de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EXMA. SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal dos Bombeiros Civis e Militares” no Município de Araruama, a ser comemorado anualmente no dia 2 de julho.

Parágrafo Único - O Dia Municipal dos Bombeiros Civis e Militares fica incluído no Calendário Oficial do Município de Araruama.

Art. 2º. O Poder Executivo, por meio de convênios entre parcerias públicas ou privadas, poderá promover atividades comemorativas na data, visando à conscientização e importância do exercício de profissionais da segurança contra incêndios e de ações de prevenção e resposta a emergências.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de abril de 2022.

Livia Bello
‘Livia de Chiquinho’
Prefeita

LEI Nº 2.541 **DE 02 DE MAIO DE 2022.**

EMENTA: A INSTITUI A CAMPANHA “ESPORTE NOTA 100”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de lei nº 12, de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EXMA. SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Araruama, a campanha do incentivo à prática de atividades físicas e esportivas para pessoas maiores de 60 anos, denominada “Esporte Nota 100”, a ser implementada anualmente durante todos os dias do mês de outubro.

Art. 2º. O “Esporte Nota 100” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Araruama.

Art. 3º. No “Esporte Nota 100” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I. Promoção de palestra e debates sobre o tema;

II. Incentivar ações que visem orientar e promover a prática de atividades físicas e esportiva para as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, inclusive através de campanhas educativas nas unidades básicas de saúde – UBS.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2022.

Livia Bello
‘Livia de Chiquinho’
Prefeita

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 522/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 013/2022

OBJETO: Aquisição de boias e lanternas luminosas com instalação completa (incluindo equipamentos e peças para fixação das mesmas) pelo Sistema de Registro de Preços, para sinalização Náutica, nos trechos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto de Sinalização Náutica no Canal de Navegação na Lagoa de Araruama, intitulada neste Termo como (ANEXO I – Projeto de Sinalização Náutica).

DATA DE ABERTURA: 16/05/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 04/05/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 03 de maio de 2022.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

FGTS poderá ser usado para pagar até 12 parcelas atrasadas do imóvel

O mutuário inadimplente com a casa própria poderá usar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para negociar o pagamento de até 12 prestações em atraso. A medida foi autorizada pelo Conselho Curador do FGTS no último dia 20.

Na ocasião, o Conselho Curador aumentou, de três meses para 12 meses, o limite de uso do saldo do fundo para quitar parcelas em atraso. A medida vale até 31 de dezembro. O uso do FGTS para reduzir o valor de prestações futuras ou abater

atrasos inferiores a 90 dias existe há bastante tempo, mas a destinação dos recursos para pagar mais de três parcelas atrasadas, até agora, exigia autorização da Justiça.

De acordo com o Conselho Curador, atualmente 80 mil mutuários de financiamentos habitacionais têm mais de três parcelas em atraso e são considerados casos de inadimplência grave. Desse total, 50% têm conta vinculada ao FGTS.

Na última quarta-feira (27), a Caixa Econômica Federal, que

administra o FGTS, atualizou as regras que regulamentam as contas do fundo. Segundo o banco, os recursos do Fundo de Garantia serão sacados em parcela única, com o valor debitado sendo usado para negociar as prestações em atraso.

Procedimentos

O trabalhador interessado em quitar parcelas não pagas deve procurar o banco onde fez o financiamento habitacional. O mutuário assinará um documento de Autorização de Movi-

mentação da Conta Vinculada do FGTS para poder abater até 80% de cada prestação, limitado a 12 parcelas atrasadas.

O mecanismo só vale para imóveis avaliados em até R\$ 1,5 milhão e haverá restrições. Quem usou o saldo de alguma conta do FGTS para diminuir o saldo devedor e o número de prestações não poderá usar o fundo para quitar prestações não pagas antes do fim desse intervalo. O prazo é com base na data da última amortização ou liquidação.

Na nova versão do Manual do FGTS, atualizada pela Caixa, os critérios para poder fazer o saque são os mesmos dos trabalhadores que usam o dinheiro do fundo para comprarem ou construírem a casa própria. O trabalhador deverá ter contribuído para o FGTS por, pelo menos, três anos, em períodos consecutivos ou não, não poderá ter outro imóvel no município ou região metropolitana onde trabalha ou mora e não poderá ter outro financiamento ativo no Sistema Financeiro de Habitação (SFH).

Restaurantes do Povo geram emprego e anseio por comida boa a preço acessível

Ao todo, três unidades de Restaurantes do Povo já estão em reforma: além de Madureira, a de Petrópolis, na Região Serrana, e a de Barra Mansa, no Sul Fluminense, também estão em obras. As intervenções fazem parte do plano de expansão do governo estadual para minimizar os impactos da insegurança alimentar no Rio de Janeiro, afetada, principalmente, durante a pandemia da Covid-19. As obras integram o PactoRJ, maior pacote de investimentos para a retomada social e econômica do Estado do Rio. Ao todo, serão investidos R\$ 17 bilhões nos próximos três anos em mais de 50 projetos nos 92 municípios do estado. Com as intervenções, a estimativa é que sejam gerados 150 mil novos

postos de trabalho.

- A reconstrução do estado passa também pela área social. O PactoRJ veio neste momento de retomada do Rio de Janeiro. Durante a pandemia, a insegurança alimentar voltou a assombrar os lares fluminenses. Por isso, decidimos expandir o projeto dos Restaurantes do Povo para mais locais do estado porque a dignidade começa com comida no prato para todos – ressaltou o governador Cláudio Castro.

As obras das três unidades estão a cargo da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (Emop-RJ), vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Obras. O governo estadual estima que a unidade de Barra Mansa deve ser con-

cluída em maio. Já a de Madureira e a de Petrópolis vão ser entregues à população em até seis meses.

- A Emop-RJ executa engenharia social e cumpre a sua função de promover a oferta de serviços públicos de qualidade à população, principalmente aos mais carentes, que precisam de serviços básicos para sobreviver – afirmou o diretor-presidente da Emop-RJ, André Braga.

Petrópolis: em obras, mas com refeições

Estadualizado em março, o Restaurante do Povo Regina de Lurdes Vieira, em Petrópolis, está recebendo a primeira reforma na unidade em 14 anos de existência. Mesmo em obras, a produção não foi interrompida.

Para manter o serviço na cidade, que foi duramente atingida por fortes chuvas em fevereiro e março, as refeições estão sendo oferecidas em quentinhas nos três horários: café da manhã, almoço e lanche da tarde.

- Com a ampliação, teremos a infraestrutura do restaurante reforçada, o que vai nos permitir aumentar a capacidade de entrega em 50% e servir 3.100 refeições por dia - disse o secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Julio Saraiva.

Unidades em funcionamento

Uma das unidades mais aguardadas pela população é a da Central do Brasil, na capital. A licitação para a escolha da

empresa para as obras foi realizada em março pela Secretaria de Infraestrutura e Obras. A empresa vencedora foi habilitada, na última sexta-feira (29), e as intervenções devem começar em 20 dias.

- Nossa preocupação é garantir um espaço com boa ventilação e com iluminação eficiente para que os ambientes sejam claros e acolhedores – afirmou o secretário de Estado de Infraestrutura e Obras, Rogério Brandi.

O governo estadual mantém, além de Petrópolis, unidades do Restaurante do Povo em Campos, no Norte do estado, e em Duque de Caxias, na Baixada Fluminense. Juntas, as três unidades servem 7.500 refeições diariamente.

Detran-RJ vai levar programa de vistoria itinerante para 4 cidades do interior

O Detran-RJ vai realizar o programa Vistoria Itinerante em 4 municípios do interior do Estado do Rio. O formato móvel vai evitar que os motoristas tenham de se deslocar a outras cidades para fazer os serviços relacionados a veículos, oferecendo mais como-

didade aos moradores da região.

Entre os dias 6 e 10 de maio, serão contemplados com o programa os municípios de Sumidouro, Sapucaia, Mendes e Rio das Flores. Veja o calendário de datas no final do texto.

Para utilizar o serviço, bas-

ta realizar o agendamento pelo site ou pelo teleatendimento, nos números (21) 3460-4040, (21) 3460-4041 e (21) 3460-4042.

Os donos de veículos terão à disposição os serviços de transferência de propriedade, transferência de jurisdição, trans-

ferência de município, alteração de características, inclusão de GNV, licenciamento anual, baixa/inclusão de alienação, mudança de cor, mudança de endereço, retificação de dados, primeira licença, emplacamento e troca de placa para Mercosul, entre

outros.

Confira o calendário:

6 de maio – Sumidouro ;
6 de maio – Sapucaia;
9 de maio – Mendes;
10 de maio – Rio das Flores.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 1476/02022

J VASCONCELLOS EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ 11.019.639/0001-35, torna público que **RECEBEU**, através do processo de Alvará de Localização para Funcionamento a **Licença Ambiental de Operação nº 0086/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para atividades: 18.11-3-02 – Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo; 18.11-3-01 - Impressão de jornais; 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros; 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários; 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas; 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Situada no seguinte endereço: Rua PC Graciliano Ramos, Nº 560, Recanto do Trevo - Vila Capri - ZONA URBANA DE ARARUAMA - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

Alerj autoriza cotas na Faetec para mulheres vítimas de violência

A Fundação de Apoio à Escola Técnica (Faetec) e os Centros de Geração de Emprego e Renda estão autorizados a reservar 30% das vagas existentes em cursos de qualificação profissional e formação continuada para mulheres vítimas de violência doméstica, em situação de vulnerabilidade social e desemprego. É o que especifica a Lei 3.851/21, de autoria da deputada Célia Jordão (PL), que foi sancionada pelo governador Cláudio Castro, e publicada na edição extra do Diário Oficial da última sexta-feira (29/04).



As reservas de vagas serão de acordo com interesse e habilidade das mulheres vítimas de violência doméstica, visando

ao seu crescimento pessoal, social e profissional. As vagas especiais para essas mulheres vão estar disponíveis até cinco

dias antes da data de encerramento da inscrição. Após este prazo, serão ofertadas para o público em geral.